



**Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04/2020**

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipais, nos moldes do Piso Salarial Nacional - PSPN e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado no Município de Paiva os vencimentos dos profissionais do magistério público municipais, em 12,84%(doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), nos moldes do Piso Salarial Nacional – PSPN determinado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. O Piso Salarial Nacional – PSPN determinado pelo Ministério da Educação, será aplicado no Município de Paiva, respeitando as jornadas efetivamente desempenhadas pelos profissionais do magistério.

Art. 2º. Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020.

Plenário “José Maurício Brandão”, 14 de fevereiro de 2020.

*Fabiana de Souza Brandão*  
**Fabiana de Souza Brandão**  
Presidente da Câmara

*Recebi em 17/02/2020*

*Roberta*